

Outubro

CÓDIGOS POR NATUREZA JURÍDICA:

1

Prefeitura Municipal

2

Câmara Municipal

3

Outros

DIA	OBRIGAÇÕES		LEGISLAÇÃO	Natureza jurídica que se aplica		
	COM O TCMPARA	EM GERAL		01	02	03
01	Início de prazo para o TCM-PA adotar procedimentos de Tomada de Contas Especial (TCE) dos Órgãos de gestão inadimplentes com a remessa da prestação de contas eletrônica do 2º quadrimestre		Arts. 3º e 5º, da Resolução Administrativa nº 31/2017/TCM-PA			
05	Último dia para apresentação ao TCM do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 4º bimestre e do correspondente comprovante de publicação, sendo os demonstrativos referidos no art. 53 da LC nº 101/2000, obrigatórios apenas para os municípios com mais de 50.000 habitantes, e para os municípios que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000		Art. 103, Inciso III, do Regimento Interno do TCM-PA			
	Último dia para apresentação ao TCM-PA do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do correspondente comprovante de publicação, referente ao 2º quadrimestre para municípios com mais de 50.000 habitantes, e para os municípios que não optaram pela faculdade expressa no art. 63 da LC nº 101/2000		Art. 103, Inciso IV, do Regimento Interno do TCM-PA			
20		Último dia para repasse do Duodécimo às Câmaras Municipais	Art. 62, caput, da Constituição do Estado do Pará, e Art. 168, da Constituição Federal de 1988			
30	Último dia para apresentação ao TCM-PA da Remessa Mensal de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais, em arquivo no formato do sistema e-Contas, assim como dos arquivos referentes à folha de pagamento, relativos ao mês de setembro/2020.		Art. 6º, Inciso I da Instrução normativa nº 02/2019/TCMPA, de 16 de dezembro de 2019			
	Último dia para apresentação ao TCM-PA da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) validada, encaminhada à STN, relativa ao mês de setembro/2020. (3)		Art. 10 da Instrução normativa nº 02/2019/TCMPA, de 16 de dezembro de 2019			

OBSERVAÇÕES:

1) Os prazos serão contínuos, não se interrompendo nos finais de semana e feriados, e serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento (Lei Complementar nº 109/2016 e Art. 210, do Regimento Interno do TCM-PA).

2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o início ou término coincidir com final de semana, feriado ou dia em que o TCM-PA esteja fechado ou que tenha encerrado o expediente antes da hora normal (Art. 210, § Único, do Regimento Interno do TCM-PA).

3) O prazo estabelecido pode ser alterado conforme Normativo da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.